Serra-ES, 12 de dezembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Saulo Mariano Rodrigues Neves Júnior
Presidente da Câmara Municipal da Serra

Processo nº: 1351/2024

Assunto: Contratação de empresa especializada para locação de Software de Gestão Pública ERP - IPM Sistemas Ltda.

Introdução

O presente parecer de controle interno opinativo tem como objetivo analisar a regularidade e a conformidade legal do processo licitatório nº 1351/2024, que visa à contratação de empresa especializada para locação de software de gestão pública ERP. O serviço abrange implantação, migração, integração, suporte e treinamento continuado para os módulos Portal Cidadão, e-SIC, Protocolo, RH e Ponto Eletrônico, necessários ao

Rua: Major Pissarra nº 225 – Centro – Serra/ES – CEP: 29.176-020 Tel: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br

funcionamento administrativo da Câmara Municipal da Serra. A contratação decorre da impossibilidade de prorrogação do contrato nº 20/2020, firmado com a empresa IPM Sistemas Ltda., com vigência máxima até 27 de dezembro de 2024, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Relatório

O processo administrativo nº 1351/2024 visa atender a uma necessidade contínua da Câmara Municipal da Serra para gestão administrativa por meio de software ERP. O contrato atual, firmado com a empresa IPM Sistemas Ltda., atingiu sua vigência máxima, exigindo um novo processo licitatório.

A Coordenação de Licitações e Contratos formalizou a demanda por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Documento de Oficialização da Demanda (DOD), detalhando os módulos e as funcionalidades necessárias ao ERP. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024.

O estudo técnico preliminar detalhou a necessidade e características da contratação, validando a escolha da modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, conforme art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021. O valor estimado foi apurado em R$ 323.539,29 (trezentos e vinte e três mil,

Rua: Major Pissarra nº 225 – Centro – Serra/ES – CEP: 29.176-020 Tel: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br

quinhentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), com base em pesquisa de preços de mercado.

A Procuradoria Geral analisou o processo, emitindo o Parecer nº 771/2024, que confirmou a legalidade da licitação, destacando recomendações sobre a formalização do pregoeiro e equipe de apoio. A sessão do Pregão Eletrônico nº 006/2024 ocorreu em 22 de novembro de 2024, sagrando vencedora a empresa IPM Sistemas Ltda., com proposta no valor final de R$ 261.636,08 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e oito centavos), resultando em uma economia de 19,13%, equivalente a R$ 61.903,21.

Análise

O processo licitatório nº 1351/2024 foi conduzido de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos. A contratação foi devidamente planejada, instruída e avaliada em suas etapas técnicas, jurídicas e financeiras.

Os estudos preliminares atenderam aos requisitos do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022, com justificativas claras da necessidade da contratação, descrição detalhada dos módulos, estimativa de valores e elaboração do Mapa de Riscos, conforme art. 18, inciso X, da Lei 14.133/2021. O Termo de Referência foi elaborado com especificações técnicas compatíveis com as

Rua: Major Pissarra nº 225 – Centro – Serra/ES – CEP: 29.176-020 Tel: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br

necessidades da Administração, sem restringir indevidamente a competitividade, atendendo ao art. 9º da referida lei.

A pesquisa de preços foi conduzida de acordo com a IN SEGES nº 65/2021, resultando em valor estimado de R$ 323.539,29. A proposta vencedora da empresa IPM Sistemas Ltda., no valor de R$ 261.636,08, representa uma redução significativa de 19,13% em relação ao orçamento estimado, evidenciando a economicidade e vantajosidade da contratação.

A Procuradoria Geral, em seu Parecer nº 771/2024, destacou a necessidade de designação formal do pregoeiro e equipe de apoio, requisito essencial previsto nos art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei 14.133/2021. Recomenda-se, portanto, que a Administração regularize essa formalidade antes da assinatura do contrato.

Ademais, a publicação do edital foi realizada conforme art. 54 da Lei 14.133/2021, garantindo ampla divulgação e transparência do certame. A fase externa do pregão ocorreu de maneira regular, com a participação de dois licitantes e a classificação da proposta mais vantajosa.

Por fim, a verificação da disponibilidade orçamentária foi atendida com a devida reserva de recursos, conforme fls. 213, em cumprimento ao art. 18 da Lei 14.133/2021.

Rua: Major Pissarra nº 225 – Centro – Serra/ES – CEP: 29.176-020 Tel: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br

Conclusão

Diante do exposto, o processo licitatório nº 1351/2024 está em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A contratação atende ao interesse público, demonstra vantajosidade financeira e foi conduzida com observância aos princípios da legalidade, transparência e eficiência.

Recomendamos o prosseguimento do processo licitatório, com observância às exigências legais e às especificações técnicas delineadas no Termo de Referência.

Ressaltamos que o papel da Controladoria Interna é gerar informações para a tomada de decisão da Autoridade Competente, auxiliando-a na gestão de riscos, neste caso, como segunda linha de defesa. Logo, o presente parecer apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar posicionamento contrário ou diverso daquele emanado por esta Controladoria Interna.

Atenciosamente,

Anderson de Oliveira Litig
Coordenador de Controle Interno

Rua: Major Pissarra nº 225 – Centro – Serra/ES – CEP: 29.176-020 Tel: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br